



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI MUNICIPAL Nº 10/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À
EFETUAR COMPRAS DE IMÓVEIS
NO PERÍMETRO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO
MARANHÃO, faço saber que a CÂMARA de Vereadores de Estrei-
to, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado em
nome do Município de Estreito, celebrar Contrato de Compra
de Imóveis no montante de 500000 has (cinquenta e oito)
hectares, no perímetro urbano.

Art. 2º. Os recursos financeiros para efetuação
da compra, serão oriundos dos recursos próprios do Municí-
pio, ficando o valor do contrato de compra e venda, sujei-
to à prévia aprovação do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da
data de sua publicação.

Art. 4º. Revocam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Estreito/Ma, em
10 de dezembro de 1993.


Delfina Oliveira de Sousa
Vereadora (Presidente)